

LEI Nº. 2.806 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Cria cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis, Lei nº. 2.632 de 09 de novembro de 2006, o cargo abaixo relacionado a saber:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	TABELA
Fiscal Geral	10	09

Art. 2º - Ao Fiscal Geral criado por esta lei, deverá executar as funções:

- I. Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta;
- II. Fazer levantamento contábil;
- III. Fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município;
- IV. Expedir autuações fiscais;
- V. Expedir intimações;
- VI. Funcionar junto aos órgãos de arrecadação;
- VII. Expedir guias de recolhimento;
- VIII. Fazer autuações de irregularidades verificadas e multar se necessário;
- IX. Fiscalizar de forma geral pontos onde se encontra o maior fluxo de serviço;
- X. Fiscalizar os crimes ambientais;
- XI. Orientar servidor para o cumprimento de tal tarefa;
- XII. Fazer apontamentos sobre os serviços dirigidos;
- XIII. Desempenhar tarefas semelhantes e/ou outras designadas conforme as atribuições da função;
- XIV. Fiscalizar todos os atos de fiscalização estabelecidos pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração